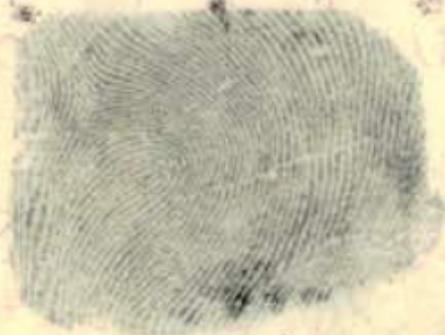


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.107.351-3



POLEGAR DIREITO



CIVIA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.107.351-3**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/02/2019

NOME: **SALETE DA SILVA**

FILIAÇÃO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

REGINA MEJUINSKI DA SILVA

NATURALIDADE: ITATIBA DO SUL/RS

DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAP.LEON.MARQUES/PR, DA SEDE

C.CAS.AV.SEP=3898, LIVRO=17B, FOLHA=48

CPF: 801.017.589-79

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

784-19-00617

VALIDE

CONTA - TARIFA AGUA SOLIDARIA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
SALETE DA SILVA		1811.5522	
ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE	
R PROLONGAMENTO RUA IMBUIA	25	24	
Q 57 L 18			

CEP	LOCAL
85.795-000	SANTA LUCIA

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
334-09-25-010-41300	Y16F479010-4-1	013 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	5	5	5	8	5	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	5	5	5	8	5	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mal	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO											
2025	PAGO	PAGO	PAGO									

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo Social	5		13,49
De 6 a 10m3	1	0,41	0,41

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 38,08
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3										
05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
3	4	5	4	4	6	6	7	10	8	16

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	12/04/2025	533	539	6	04/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	9	VENCIMENTO	25/04/2025
-------------------------------	-------------------------------------	---	------------	------------

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/05/2025	13,90	0,00	0,00	13,90

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 1,18

AUTENTICAÇÃO NO VERSO: 82640000000-4 13900109202-8 50425181155-1 22042025119-5



CTRL: 1811.5522.0425.1100

ROTEIRO: 334-09-25-010-41300

C4B182681BD2255E17344049B721D5B3A2D3D8FB833FB6E7E2D5E5A2DF5BC3A0

1811.5522 04/2025 1 1 25/04/2025 13,90



MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Sra MARIA LUCENA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.389.327-3 SS/PR, inscrito no CPF sob o nº 029.915.989-21, residente e domiciliada à Rua Projetada B, 14, Bairro São Cristovão, município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, adiante denominada simplesmente de **VENDEDORA**, e de outro lado a **Sra SALETE DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.107.351-3 SS/PR, inscrita no CPF sob o nº 801.017.589-79, residente e domiciliada à Rua Embuia, 25, Bairro São Cristovão, município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, adiante denominada simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

1 - A VENDEDORA, na qualidade de legítima proprietários do imóvel situado no Conjunto Habitacional Antonio Filler, município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, constituído de **CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM A ÁREA TOTAL DE 52,26 M2, DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÍDA COM RECURSOS DA PROMITENTE VENDEDORA, E SEU RESPECTIVO TERRENO COM 253 M2, CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 18(DEZOITO), DA QUADRA Nº 57(CINQUENTA E SETE), DO LOTEAMENTO DENMINADO "CR 1603", MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, resolvem vendê-la a **COMPRADORA**, pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), que deverá ser pago da seguinte forma:

1.1- O valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), pagos à vista em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato de compra e venda, realizado pela compradora.

3 - O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

4 - A posse do imóvel será transferida a **COMPRADORA**, nesta data, juntamente com todas as benfeitorias existentes sobre o referido imóvel, passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA**.

5 - A **VENDEDORA** declara, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste Contrato está completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso, inclusive as despesas de água, luz e demais encargos que existam até a presente data.

6 - Os contratantes combinam que a transferência da escritura do referido imóvel será de acordo com o procedimento da COHAPAR e as procurações já existentes, comprometendo-se a **VENDEDORA** a assinar toda a documentação necessária a perfeita

transferência do imóvel em favor da COMPRADORA, que arcara de forma igualitária com as despesas da transferência da escritura e seu registro posterior em seus favores.

7 - As partes elegem o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques-Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, se comprometendo por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Lúcia-Pr., 10 de Maio de 2019.

Maria Lucena dos Santos da Silva

MARIA LUCENA DOS SANTOS DA SILVA - VENDEDORA

SALETE DA SILVA

SALETE DA SILVA - COMPRADORA

Adelar Luiz Mierzewski

TESTEMUNHA: ADELAR LUIZ MIERZWINSKI

RG: 10.995.118-8 SSP/PR

Suzana Mantowani

TESTEMUNHA: SUZANA MANTOWANI

RG: 9.866.822-5 SESP/SC

SERVICO DISTRI TAL DE SANTA LUCIA/PR - Fone: (45) 3288-1146

ZPRpx.4o55V.tKEVq, Controle: PphQN.XhzpQ

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MARIA LUCENA DOS SANTOS DA SILVA e SALETE DA SILVA**. Dou fé.

Santa Lúcia - Paraná, 15 de outubro de 2019.

Em Teste da Verdade.

Aline Silveira da Silva Pegno
Escrevente Juramentada



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado **Sr. MARIO MARTA**, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 101, centro, município de Santa Lúcia-Pr., portador do RG nº 3.409.887-5 SSP/PR e CPF 212.967.669-34, juntamente com sua companheira, a Sra **GENI TIMM**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 4.296.170-1 SS/PR, inscrito no CPF sob o nº 554.136.769-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 101, centro, município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, adiante denominados simplesmente de **VENDEDORES**, e de outro lado a Sra **MARIA LUCENA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 8.389.327-3 SS/PR, inscrito no CPF sob o nº 029.915.989-21, residente e domiciliado à Rua Projetada B, 14, Bairro São Cristovão, município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, adiante denominada simplesmente de **COMPRADORA**, têm entre si justo e contratado o que segue, que se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

1 - Os VENDEDORES, na qualidade de legítima proprietários do imóvel situado no Conjunto Habitacional Antonio Filler, município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, constituído de **CASA RESIDENCIAL EM ALVENARIA, COM A ÁREA TOTAL DE 52,26 M2, DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÍDA COM RECURSOS DA PROMITENTE VENDEDORA, E SEU RESPECTIVO TERRENO COM 253 M2, CONSTITUIDO PELO LOTE Nº 18(DEZOITO), DA QUADRA Nº 57(CINQUENTA E SETE), DO LOTEAMENTO DENMINADO "CR 1603", MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, resolvem vendê-la a **COMPRADORA**, pelo valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), que deverá ser pago da seguinte forma:

1.1- O valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), pagos à vista em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste contrato de compra e venda, realizado pela compradora.

3 - O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores.

4 - A posse do imóvel será transferida a **COMPRADORA**, nesta data, juntamente com todas as benfeitorias existentes sobre o referido imóvel, passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome dos **VENDEDORES**.

5 - Os **VENDEDORES** declaram, sob responsabilidade civil e penal, que o imóvel objeto deste Contrato está completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, impostos e taxas em atraso, inclusive as despesas de água, luz e demais encargos que existam até a presente data.

Mario
Geni

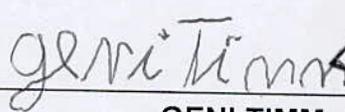


6 - Os contratantes combinam que a transferência da escritura do referido imóvel será de acordo com o procedimento da COHAPAR e as procurações já existentes, comprometendo-se os VENDEDORES a assinar toda a documentação necessária a perfeita transferência do imóvel em favor da COMPRADORA, que arcara de forma igualitária com as despesas da transferência da escritura e seu registro posterior em seus favores.

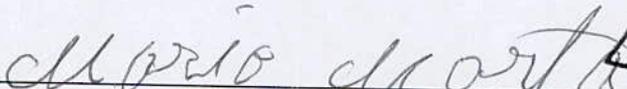
7 - As partes elegem o foro da comarca de Capitão Leônidas Marques-Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, se comprometendo por si e seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

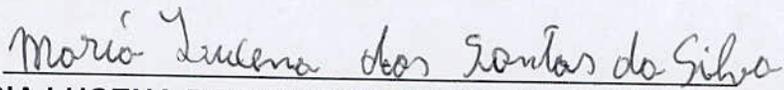
Santa Lúcia-Pr., 09 de Outubro de 2018.



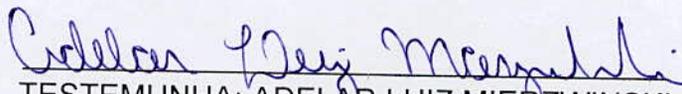
GENI TIMM - VENDEDORA

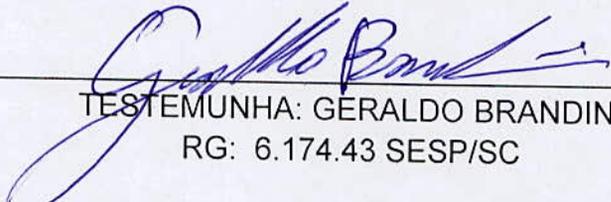


MARIO MARTA - VENDEDOR



MARIA LUCENA DOS SANTOS DA SILVA - COMPRADORA


TESTEMUNHA: ADELAR LUIZ MIERZWINSKI
RG: 10.995.118-8 SSP/PR



TESTEMUNHA: GERALDO BRANDINI
RG: 6.174.43 SESP/SC



SERVIÇO DISTRIAL DE SANTA LÚCIA /PR - Fone: (45) 3288-1146

su3Hy.cprZA.pUZAD, Controle: 8oyQj.bRTD3

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de GENI TIMM e MARIO MARTA. Dou fé.

Santa Lúcia - Paraná, 09 de outubro de 2018

Em Teste da Verdade



ALINE SILVEIRA DA SILVA PAGNO - Escrevente Juramentada

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: SALETE DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: COSTUREIRA	
RG: 10.107.351-3 SESP/PR	CPF: 801.017.589-79
ENDEREÇO: R PROLONGAMENTO DA RUA IMBUIA, Nº25, EM SANTA LÚCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 9803-7397	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Lúcia - PR, 24 de abril de 2025

DECLARANTE

SALETE DA SILVA

x
SALETE DA SILVA

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE:

NOME: SALETE DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: COSTUREIRA	
RG: 10.107.351-3 SESP/PR	CPF: 801.017.589-79
ENDEREÇO: R PROLONGAMENTO DA RUA IMBUIA, Nº25, EM SANTA LÚCIA/PR	
TELEFONE: (45) 9 9803-7397	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Lúcia - PR, 24 de abril de 2025

OUTORGANTE
SALETE DA SILVA

x
SALETE DA SILVA